



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 136

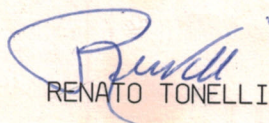
Autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento Municipal autorizado pela Lei Municipal nº 130 de 1º de dezembro de 1989, e nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 16 dias do mês de Maio do ano de 1990.


RENATO TONELLI

Prefeito Municipal